



CARTA

Brasília, 07 de dezembro de 2017.

Excelentíssimo Senhor Presidente do Congresso Nacional da República do Brasil

SENADOR EUNICIO OLIVEIRA

Senhor Presidente

Dirijo-me a Vossa Excelência para manifestar-me sobre a omissão do Congresso Nacional em exercer o seu Poder Constituinte Originário e Derivado, postergando a votação e promulgação da Proposta de Emenda Constitucional PEC Nº 10, de 2013, que altera os artigos 5º, 37, 96, 102, 105, 108 e 125 da Constituição Federal para extinguir o foro especial por prerrogativa de função no caso dos crimes comuns, e revoga o inciso X do art. 29 e o § 1º do art. 53 da Constituição Federal, encaminhado por Vossa Excelência à Câmara dos Deputados em 06 de junho de 2017 por meio do Ofício nº115(SF).

Essa Proposta de Emenda Constitucional, já aprovada no Senado Federal, acaba com o foro privilegiado para crimes comuns para cerca de 54.990 pessoas que têm foro especial por prerrogativa de função no Brasil exceto os presidentes da República, da Câmara, do Senado e do STF. Desse total, 38.431 têm o direito previsto na Constituição Federal. Outras 16.559 têm o benefício garantido por constituições estaduais, sendo em sua maioria vereadores de municípios do Rio de Janeiro, Bahia e Piauí, segundo levantamento feito pela Consultoria Legislativa do Senado.

O artigo mais importante da PEC nº 10/2013 inclui na Constituição Federal o inciso LIII-A que diz “é vedada a instituição de foro especial por prerrogativa de função” ao art. 5º que traz no caput : “Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza.....”. Tudo incluído no Título II da Constituição Federal que trata Dos Direitos e Garantias Fundamentais, capítulo I, Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos.

Assinatura manuscrita em tinta preta, provavelmente do Senador Eunício Oliveira.



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **JADER BARBALHO**

Como bem sabe Vossa Excelência, além do presidente e do vice, têm direito a julgamento em instâncias superiores todos os ministros, os comandantes do Exército, Marinha e Aeronáutica, todos os governadores, prefeitos, senadores, deputados federais, juízes, membros do Ministério Público (federal e estaduais), chefes de missão diplomática permanente, ministros do STF, TST, STM, TSE e STJ, da PGR, do TCU e conselheiros de Tribunais de Contas Estaduais, além de algumas categorias mais específicas e outras funções em que o foro é determinado pelas constituições estaduais.

A revista EXAME informou em matéria recentemente divulgada que Ministério Público e Poder Judiciário representam 80% do foro privilegiado.

Por tudo isso Senhor Presidente não é de se entender por que o Congresso Nacional, repito, titular do Poder Derivado Constituinte, se omite em exercê-lo não votando e promulgando a Emenda Constitucional nº 10/2013, o que desconsidera a percepção da coletividade de que o foro privilegiado por função não se encaixa na atual ordem social, jurídica e política do Brasil, negando a atenção e a urgência que o tema merece e que restabelece o princípio da igualdade entre os todos os brasileiros perante a lei.

Enquanto isso, de outro lado, o Supremo Tribunal Federal, em julgamento que envolve a restrição de foro do atual prefeito de Cabo Frio – RJ, o ex-deputado federal Marcos da Rocha Mendes, já formou maioria para restringir o foro por prerrogativa de função para parlamentares, que é o caso concreto em votação.

Registro oportunamente que Ministros do STF já se manifestaram adotando o mesmo entendimento de extinção do foro por prerrogativa de função, no sentido do que dispõe a PEC Nº 10/2013, destacadamente Sua Excelência a Sra. Presidente do Supremo Tribunal Federal, Ministra **Carmem Lúcia**, que declarou ao jornal O Estado de S. Paulo: *“Numa República, todo mundo tem de ser julgado pelo juiz natural. Você não pode, já no artigo primeiro da Constituição, ter estabelecido a República, que tem na igualdade o seu fundamento, e depois desigualar”*.

Logo em seguida, em evento da Fundação Getúlio Vargas (FGV) no Rio de Janeiro Sua Excelência o ministro **Marco Aurélio Mello**, do Supremo Tribunal Federal (STF), também defendeu expressamente que o foro privilegiado fosse extinto no País por completo. *“O ideal seria terminar com a prerrogativa de foro (de forma total), e termos um tratamento igualitário. Não julgamos o cargo, e sim o ocupante do cargo que cometeu desvio de conduta. Oito dos onze*



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **JADER BARBALHO**

3

ministros já votaram a favor de restringir o foro apenas para os casos de crimes cometidos por deputados e senadores durante o exercício do mandato e em função dele. O entendimento que prevalece é de que todos os cidadãos brasileiros têm de ser julgados da mesma maneira” afirmou.

”O foro privilegiado é uma exceção não justificada no sistema republicano e sua extinção urge”, declarou o Sr. Ministro Edson Fachin, ao participar do 6º Fórum Nacional de Juizes Federais Criminais (Fonacrim), evento promovido pela Associação dos Juizes Federais do Brasil (Ajufe) no Tribunal Regional Federal da 4ª Região (TRF4), em Porto Alegre (RS).

O decano do STF, ministro Celso de Mello, destacou em seu voto na questão em julgamento atualmente no STF *“... que existem cerca de 800 autoridades com prerrogativa de foro apenas no Supremo, entre autoridades do Executivo, militares, ministros de tribunais superiores e outros”,* revelando ser um defensor da supressão de todas as prerrogativas em matéria criminal, *“por entender que todos os cidadãos devem estar sujeitos à jurisdição comum de magistrados de primeira instância”,* lembrando, ainda, *“que, no início do julgamento da Ação Penal 470, em agosto de 2012, já havia manifestado seu entendimento no sentido de que a prerrogativa merecia uma nova discussão”.*

Por fim, em recente evento realizado pela revista IstoÉ para a premiação de brasileiro do ano, o Sr. Juiz Federal Sérgio Moro, sobre o tema fez a defesa do fim do foro privilegiado por função e declarou à imprensa *“ser relevante eliminar completamente o foro ou trazer restrição ao foro”.* Defendeu ser contrário que magistrados tenham foro. *“Não quero esse privilégio para mim”* afirmou.

Senhor Presidente do Congresso Nacional, é de se perguntar: o que falta para a votação e promulgação da PEC nº 10/2013, uma vez que todos esses fatos e afirmações deixam suficientemente claro a necessidade da extinção do foro privilegiado por função na Constituição Federal?

Há que prevalecer o entendimento de que todos os cidadãos brasileiros têm de ser julgados da mesma maneira, pondo fim ao foro privilegiado por prerrogativa de função, tema que, reitero, vem pautando as discussões da opinião pública, dos Poderes Judiciário, Legislativo e Executivo e diariamente a imprensa em geral divulgando fatos e discussões em torno do assunto.

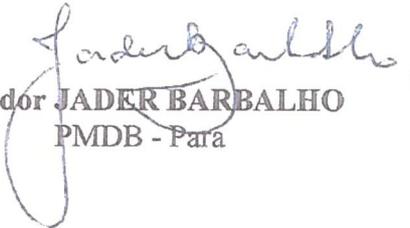


SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **JADER BARBALHO**

4

Ante o exposto e argumentado encareço a Vossa Excelência sua interveniência perante o Presidente da Câmara dos Deputados para dar urgência à discussão e votação da PEC nº 10/2013, com a brevidade e atenção que a gravidade do assunto requer, e as imprescindíveis providências necessárias à promulgação da PEC nº 10/2013, já exaustivamente referenciada em minha manifestação.

Respeitosamente


Senador **JADER BARBALHO**
PMDB - Para